

Maioridade Penal

ROBERTO DELMANTO

O Brasil da minha juventude, há quarenta anos atrás, era muito diferente do atual. Um País predominantemente agrícola, onde em nossas casas, dos eletrodomésticos ao carro, tudo vinha do exterior. Mas havia uma classe média forte, com alguns milionários, muitos pobres, é verdade, mas poucos miseráveis. Na cidade de São Paulo não existiam favelas e a criminalidade violenta não era frequente. Viam-se poucas crianças abandonadas nas ruas.

Hoje estamos entre as nações mais industrializadas do mundo, mas, paradoxalmente, temos um dos piores índices de distribuição de renda, só superado, segundo a ONU, por Burundi, um país da África. A classe média empobreceu, os menores pedintes ou infratores proliferaram nas esquinas e os miseráveis aumentaram muito. Há uma grande diferença entre pobreza e miséria: na primeira pode haver dignidade; na segunda, não.

As elites da minha geração fracassaram e, como resultado, temos um País desequilibrado socialmente e com assustador aumento da criminalidade violenta, principalmente infanto-juvenil.

O *Globo Repórter*, conhecido programa de televisão, há algum tempo mostrou o que de maravilhoso tem feito a vizinha Colômbia, esse país do qual só ouvimos falar sobre drogas, com os jovens infratores. Alojamentos limpos e dignos, atividade educacional, física e de lazer, com a presença constante do juiz de menores, o que, mais tarde, me viria a ser confirmado por minha amiga, a ilustre professora **Silvia Pimentel**, que lá esteve. E, em vergonhosa comparação, o mesmo programa exibiu as nossas malfadadas Febem's, com os menores amontoados em celas e depenurados em suas grades...

Nos Estados Unidos, há sete anos a ministra da Justiça **Janet Reno** implementou um plano nacional rápido, barato e exequível mesmo para um país como o nosso. Construíram-se, nas periferias das grandes e médias cidades, pequenas quadras de esportes, um local para os jovens se reunirem. O resultado foi surpreendente: os índices de criminalidade na faixa etária de 12 a 17 anos chegaram a cair até 7%, caso de San Diego, na Califórnia.

No Brasil, além do aumento das penas e do maior rigor no seu cumprimento, que a Lei dos Crimes Hediondos já mostrou não ser solução, fala-se, mais do que nunca, em diminuir a maioridade penal dos atuais dezoito anos. Alguns propõem dezesseis, outros quatorze e, recentemente, um deputado federal apresentou projeto de lei estabele-

cendo a maioridade penal em apenas onze anos...

Certamente não é esse o caminho para salvar nossa infância e juventude, que deveria ser a prioridade das prioridades, e, em consequência, restabelecer a tranquilidade social.

Acredito que a inimputabilidade dos menores de dezoito anos, prevista no art. 27 do Código Penal, não deva ser alterada. Trata-se de critério puramente biológico, que ainda hoje se justifica porque, queira-se ou não, o menor de dezoito anos não tem personalidade já formada, ainda não alcançou a maturidade de caráter.

As atuais regras do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao estabelecerem que o período máximo de internação do menor não poderá exceder a três anos (art. 121, § 3º) e que a liberação será compulsória aos 21 anos de

idade (art. 121, § 5º), não são, por outro lado, justas. Com efeito, o menor que mata para roubar na véspera de completar dezoito anos, só poderá ficar internado até a véspera de atingir 21 anos; e, se o faz com quinze anos, deverá ser liberado no máximo aos dezoito.

Como solução mais equilibrada, já tive oportunidade de, no "*Código Penal Comentado*" do qual sou co-autor juntamente

"As elites da minha geração fracassaram e, como resultado, temos um País desequilibrado socialmente e com assustador aumento da criminalidade violenta, principalmente infanto-juvenil."

com **Celso, Roberto Junior e Fabio Delmanto** (5ª ed., Renovar, p. 53), proponho que, nos atos infracionais praticados dolosamente por menor dos quais resultasse morte ou lesão gravíssima, o limite máximo de internação e o prazo para a liberação compulsória pudessem ser razoável e proporcionalmente dilatados. Mas sendo sempre inferiores aos prazos de prisão previstos na legislação penal para os maiores de dezoito anos, em situações semelhantes.

E, logicamente, em estabelecimentos nada parecidos com as atuais Febem's.

A proposta por nós lançada chegou a ser endossada por meu amigo **José Carlos Dias**, em sua curta porém marcante gestão à frente do Ministério da Justiça, mas, com sua saída, acabou esquecida...

Não seria o caso de se voltar a debatê-la, ao invés de, absurdamente, propor a redução da maioridade penal para onze anos, ou, daqui algum tempo, para dez, nove, e assim por diante?

O autor é advogado criminalista, ex-vice-presidente da Associação dos Advogados de São Paulo e ex-membro do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.



IBCCRIM
 INSTITUTO BRASILEIRO
 DE CIÊNCIAS CRIMINAIS
 (IBCCRIM) FUNDADO EM 14-10-92

BOLETIM IBCCRIM

EDITORA DO BOLETIM: Janaína C. Paschoal

JORNALISTA: Gisele Vieira (MTb. 25.414)

CONSELHO EDITORIAL: Carlos Alberto Pires Mendes, Celeste Leite dos Santos Pereira Gomes, Celso Eduardo Faria Coracini, Cesar Matta Ide, Daniela Carvalho Almeida Costa, Eder Clai Ghizzi, Fábio Machado de Almeida Delmanto, Fernanda Velloso Teixeira, Helena Regina Lobo da Costa, Humberto Monteiro da Costa, Janaina C. Pachal, João Florêncio de Salles Gomes Jr., Ludmila Vasconcelos Leite, Luiz Felipe Azevedo Fagundes, Luiz Henrique Pinheiro Bittencourt, Maria Emília Nobre Bretan, Maria Eugênia Ferreira da Silva, Maria Fernanda Baptista Cepellos Daruiz, Mariângela Lopes Neistain, Mariângela Magalhães Gomes, Marina Pinhão Coelho, Paula Kahan Mandel, Renata Horovitz, Renata Strang Ciasca, Renato de Mello Jorge Silveira, Renato Spaggiari, Rogério Marcolini e Vinicius Toledo Piza Peluso.

DIAGRAMAÇÃO, COMPOSIÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO: Ameruso Artes Gráficas - Tel. (11) 215-3596 - Fax (11) 591-3999

IMPRESSÃO: Ativa/M - Tel. (11) 3277-9181

TIRAGEM: 20.000 exemplares

"As opiniões expressas nos artigos publicados responsabilizam apenas seus autores e não representam, necessariamente, a opinião deste Instituto"

Correspondência: IBCCRIM
 Rua XI de Agosto, 52 - 2º andar
 CEP 01018-010 - S. Paulo - SP
 Tel.: (11) 3105-4607 (tronco-chave)
 http://www.ibccrim.com.br
 e-mail: ibccrim@ibccrim.com.br